



**Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI  
Gabinete do Presidente**

05/07/2022  
Nº do Processo

## Nº do Processo

**NOME** Senadores : Carlos Alexandre C. Silva e Ronaldo Corrêa Soárez

**ESPECIE** Memos s/nº 12022

**DATA** 14/06/2022

**ASSUNTO** Inscrição para participar do Encontro Nacional de Legislativas e Fórum da Mulher Parlamentar no RJ

## D. ANEXOS

## DISTRIBUIÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14 JUN 2022  
Câmara Municipal de Piraí  
Processo nº 0110 f  
Referência 0110 f

Memo. S/nº/2022

Pirai, 14 de junho de 2022.

**Assunto: Inscrição para participar do Encontro Nacional de Legislativos e Fórum da Mulher Parlamentar no Rio de Janeiro/RJ**

Exmo. Sr. Presidente

C.M.P - PIR.  
Processo nº 0110 f  
Referência 0110 f

Solicitamos vossa autorização para participar do **Encontro Nacional de Legislativos e Fórum da Mulher Parlamentar no Rio de Janeiro/RJ** a ser realizada no período de 28 de junho a 01 de junho do corrente ano, conforme programação anexa.

Sr. Presidente, o referido Encontro reveste-se de informações relevantes para melhor desempenho da Vereança.

Atenciosamente

VEREADORES

RONALDO CORRÊA LEITE

*Ronaldo Corrêa Leite*

CARLOS ALEXANDRE CORREIA DA SILVA

LUIZ FERNDOL COLUCCI JÚNIOR

*Carlos Alexandre Correia da Silva*  
*Luiz Fernando Colucci Júnior*



Câmara Municipal de Piraí  
Estado do Rio de Janeiro

C.M.P - Piraí - RJ  
Processo n° 01408  
Rubrica 03  
Assinatura: [Signature] Fis 03

Ao Exmº Senhor Presidente,

Eu CARLOS ALEXANDRE CORREIA DA SILVA matrícula 809032-5 Cargo: VEREADOR, RG 201226933 IFP; CPF 104.963.297-40, comprometo-me a participar do Encontro Nacional de legislativos e Fórum da Mulher Parlamentar no Rio de Janeiro/RJ, no período de 28 de junho a 01 de julho/2022.

No caso de retorno antecipado, ou se, por qualquer circunstância, não tiver realizado a viagem, responsabilizo-me a restituir à Câmara Municipal de Piraí, por meio de depósito bancário na conta 006/59-7, Ag. 2077, CEF, o saldo ou a totalidade das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção e inscrição, no prazo máximo de 72 horas contados do retorno ou da data do início da viagem não realizada.

Piraí, 14 de junho de 2022.

Atenciosamente

---

AUTORIZO:

(carimbo e assinatura)

  
**Alex Joaquim da Silva**  
Presidente  
Câmara Municipal de Piraí - RJ



Câmara Municipal de Piraí  
Estado do Rio de Janeiro

C.M.P - PIRAI - Ru  
Processo n° 01404  
Rubrica: *Dire* Fis 04

Ao Exmº Senhor Presidente,

Eu, LUIZ FERNANDO COLUCCI JÚNIOR matrícula 809026-3 Cargo VEREADOR, RG 10.088.839-5 IFP; CPF 046.276.417-61, comprometo-me a participar do Encontro Nacional de legislativos e Fórum da Mulher Parlamentar no Rio de Janeiro/RJ, no período de 28 de junho a 01 de julho/2022.

No caso de retorno antecipado, ou se, por qualquer circunstância, não tiver realizado a viagem, responsabilizo-me a restituir à Câmara Municipal de Piraí, por meio de depósito bancário na conta 006/59-7, Ag. 2077, CEF, o saldo ou a totalidade das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção e inscrição, no prazo máximo de 72 horas contados do retorno ou da data do início da viagem não realizada.

Piraí, 14 de junho de 2022.

Atenciosamente

AUTORIZO:

(carimbo e assinatura)

*Alex Joaquim da Silva*  
Presidente  
Câmara Municipal de Piraí - RJ



Câmara Municipal de Piraí  
Estado do Rio de Janeiro

C.M.P - PIRAI - RJ  
Processo n° 00304  
Rubrica: *Diretor* Fis. 05

Ao Exmº Senhor Presidente,

Eu, RONALDO CORRÊA LEITE matrícula 809028-1 Cargo VEREADOR, RG 6693411-8 IFP; CPF 777.321.977-04, comprometo-me a participar do Encontro Nacional de legislativos e Fórum da Mulher Parlamentar no Rio de Janeiro/RJ, no período de 28 de junho a 01 de julho/2022.

No caso de retorno antecipado, ou se, por qualquer circunstância, não tiver realizado a viagem, responsabilizo-me a restituir à Câmara Municipal de Piraí, por meio de depósito bancário na conta 006/59-7, Ag. 2077, CEF, o saldo ou a totalidade das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção e inscrição, no prazo máximo de 72 horas contados do retorno ou da data do início da viagem não realizada.

Piraí, 14 de junho de 2022.

Atenciosamente

*Ronaldo Corrêa Leite*

AUTORIZO:

(carimbo e assinatura)

*Alex Joaquim da Silva*  
Presidente  
Câmara Municipal de Piraí - RJ



HOME NOTÍCIAS QUEM SOMOS MARCHA DOS VEREADORES CERTIDÕES EVENTOS CAF  
UVB ANIMAL FOTOS TROFÉU DESTAQUE PALESTRAS OPINIÃO SEDE FALE CONOSCO

NOTÍCIAS

13/06/2022 - Senado começa a votar nesta segunda p

## Encontro Nacional de Legislativos e Fórum da Mulher Parlamentar no Rio de Janeiro/RJ

— 16/05/2022

De 28 de junho à 01 de julho acontece o Encontro Nacional de Legislativos Municipais e o Fórum da Mulher Parlamentar nesta edição o Encontro acontece no Rio de Janeiro.

Na oportunidade será realizada a posse da diretoria do Fórum Nacional da Mulher Parlamentar da UVB.

Local: GRAND MERCURE RJ COPACABANA

Endereço: Rua Sousa Lima, 48 – Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, contato (21) 3545-5400

### PROGRAMAÇÃO

#### 28/06 – TERÇA – FEIRA

15h – Recepção – Credenciamento – Distribuição de Material

18h – Encerramento

#### 29/06 – QUARTA- FEIRA

09h – Abertura Oficial

10h – Como se Tornar um Vereador Cinco Estrelas

Elias Rocha Gonçalves – Presidente da Associação das Escolas Legislativas e de Contas do Estado do Rio de Janeiro -AEL/RJ, autor do livro Vereador 5 Estrelas

11h – Painel: Mulheres que Decidem e os seus Desafios

12h – Intervalo para almoço

14h – O Papel do Parlamento na Construção da Cidadania

Dr. Marcelo Farias Laranjeira- Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais – PPGSD/UFF – Universidade Federal Fluminense Professor de Direito Penal, Processual Penal e Direito Eleitoral da Universidade Salgado de Oliveira – Campus de São Gonçalo/RJ

15h – Mais Mulheres na Política

Edylene Ferreira, vereadora de Serrinha/BA, presidente licenciada da UVB-BA e do Fórum Nacional da Mulher Parlamentar da UVB

16h – O papel do Legislativo como transformador da sociedade

Presidente da UVB, Vereador de Iraí/RS, Gilson Conzatti.

17h – Apresentação do projeto nacional “Legislativo na Escola”

18h – Encerramento

30/06 Quinta-Feira

C.M.P - PIR... RJ  
Processo n° 01101  
Rubrica: *[Signature]* Fls 08

**09h- Escola Legislativa e Cidadania**

João Maria de Lima, Presidente da Associação Potiguar das Escolas Legislativas (ASPEL), Diretor da Escola da Assembleia do RN, Fomentou a criação de 45 Escolas Legislativas no Rio Grande do Norte.

**10h – Mandato Legislativo com Planejamento Estratégico nas Plataformas Digitais**

Ana Paula Mainardi – Pós Graduada em Marketing Digital. Assessora Parlamentar na Câmara de Vereadores de Capão da Canoa/RS

**12h – Intervalo para almoço**

**14h- Estatuto Jurídico do Vereador**

Dr. Eduardo Requião, Consultor da UVB Brasil, Presidente da OAB no município de Camaçari/BA, professor de cursos de pós graduação.

**16h- Fórum da Mulher Parlamentar – Apresentação dos projetos inscritos**

**17h30 – Nomeação e posse da nova diretoria do Fórum da Mulher**

**18h – Homenagem Mulher Destaque**

• **Encerramento**

01/07- Sexta- Feira

**09h- Atividade na Câmara Municipal do Rio de Janeiro/RJ**

**12h- Encerramento**

( PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO)

Público Alvo: Vereadores, assessores, diretores, procuradores e servidores de câmaras municipais, Prefeitos, vice-prefeitos, assessores, diretores, procuradores e servidores de prefeituras municipais, assim como, membros da sociedade civil interessados nos temas propostos.

**CERTIFICADOS:**

Serão liberados para os participantes que tiverem a participação mínima de 75% e com sua inscrição regularizada a organização do Encontro Nacional de Legislativos Municipais e Fórum Nacional da Mulher Parlamentar. O controle de entradas e saídas é realizado por leitura digital.

Certificados: Os certificados estarão disponíveis através do link junto ao site da UVB (login e senha da câmara) após cinco dias úteis do término do evento.

Informações: 51 98033 1642 – Thainá ou 55 996449022 – Fernando Radaelli

**Investimento: R\$ 590,00 (por participante)**

**UVB - União dos Vereadores do Brasil**

[« Artigo Anterior](#)



Câmara Municipal de Piraí  
Estado do Rio de Janeiro

JUSTIFICATIVA

C.M.P - PIRAI - RJ  
Processo n° 01107  
Rubrica   
Fis.

Processo nº 01107/2022

**Assunto:** Solicitação para Participar do Encontro Nacional de Legislativos e Fórum da Mulher Parlamentar no Rio de Janeiro/RJ

Ao Exmº Senhor Presidente da CMP

Alex Joaquim da Silva

O programa e o conteúdo a ser abordado no Encontro dos Legislativos, encontram-se amplamente revestidos de temas importantes para os Legisladores, destacando que o objetivo do evento é qualificar os parlamentares, fortalecer o parlamento municipal, contribuir para o bom mandato, com a integração entre Vereadores do Brasil e discutir temas e demandas Federais que impactam os municípios. Debater e propagar ações de políticas públicas para mulheres e sociedade.

Assim, solicito que após deliberação superior da Presidência, sejam realizadas, pelas unidades competentes, as ações pertinentes ao alcance do objeto proposto.

Atenciosamente,

Ronaldo Corrêa Leite

Vereador



Câmara Municipal de Piraí  
Estado do Rio de Janeiro

JUSTIFICATIVA

P - PIRAI - RJ  
01107  
*[Signature]* Fis 09

Processo nº 01107/2022

**Assunto:** Solicitação para Participar do Encontro Nacional de Legislativos e Fórum da Mulher Parlamentar no Rio de Janeiro/RJ

Ao Exmº Senhor Presidente da CMP

Alex Joaquim da Silva

O programa e o conteúdo a ser abordado no Encontro dos Legislativos, encontram-se amplamente revestidos de temas importantes para os Legisladores, destacando que o objetivo do evento é qualificar os parlamentares, fortalecer o parlamento municipal, contribuir para o bom mandato, com a integração entre Vereadores do Brasil e discutir temas e demandas Federais que impactam os municípios. Debater e propagar ações de políticas públicas para mulheres e sociedade.

Assim, solicito que após deliberação superior da Presidência, sejam realizadas, pelas unidades competentes, as ações pertinentes ao alcance do objeto proposto.

Atenciosamente,

Carlos Alexandre Correia da Silva

Vereador



Câmara Municipal de Piraí  
Estado do Rio de Janeiro

JUSTIFICATIVA

C.M.P - PIRAI - RJ  
Processo n° 01107  
Rubrica   
Fis. 10

Processo nº 01107/2022

**Assunto:** Solicitação para Participar do Encontro Nacional de Legislativos e Fórum da Mulher Parlamentar no Rio de Janeiro/RJ

Ao Exmº Senhor Presidente da CMP

Alex Joaquim da Silva

O programa e o conteúdo a ser abordado no Encontro dos Legislativos, encontram-se amplamente revestidos de temas importantes para os Legisladores, destacando que o objetivo do evento é qualificar os parlamentares, fortalecer o parlamento municipal, contribuir para o bom mandato, com a integração entre Vereadores do Brasil e discutir temas e demandas Federais que impactam os municípios. Debater e propagar ações de políticas públicas para mulheres e sociedade.

Assim, solicito que após deliberação superior da Presidência, sejam realizadas, pelas unidades competentes, as ações pertinentes ao alcance do objeto proposto.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Colucci Júnior

Vereador



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL**  
**CNPJ: 83.594.978/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

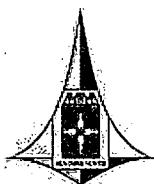
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:55:44 do dia 08/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2022.

Código de controle da certidão: **0772.00EB.3EE4.7663**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

C.M.P - PIRAI - RJ  
Processo n° 01007  
Pasta 12  
Assinatura

**CERTIDÃO N°:** 145069344472022  
**NOME:** UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL  
**ENDEREÇO:** SRTVS Q 701 CJ L AD 504 B2  
**CIDADE:** ASA SUL  
**CNPJ:** 83.594.978/0001-56  
**CF/DF:**  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

\* Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 08 de agosto de 2022.\*

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

C.M.P - PIRAI - RJ  
Processo nº 01107  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fis 13

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.594.978/0001-56

Certidão nº: 56404602/2021

Expedição: 09/12/2021, às 08:52:32

Validade: 06/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.594.978/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

C.M.P - PIRAI - RJ  
Processo n° 00000000000000000000  
Rabeca 10/04/2024 Fis



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 83.594.978/0001-56

**Razão Social:** UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL

**Endereço:** AV. W3 SUL SQ 701 BLOCO II SALA 504 ED.ASSIS CHATEAUBRI / ASA SUL /  
BRASILIA / DF / 70340-906

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2022 a 22/05/2022

**Certificação Número:** 2022042302352296270558

Informação obtida em 10/05/2022 14:17:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**CARTÓRIO MARCELO RIBAS****1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS****REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Livro	Protocolo	Registro	Folha	Data
A-02	00003839	00001301		06/05/1987

SELO: TJDFT20150210018301ZWEJ

Página 1

**CERTIDÃO**

**MARCELO CAETANO RIBAS, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA CAPITAL, NA FORMA DA LEI, ETC**

**CERTIFICA**

e da fé. por haver sido requerido pela parte interessada que nesta data em meu Cartório, registrei

DENOMINAÇÃO	UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PÚBLICO
REPRESENTANTE(S)	GILSON CONZATTI
ENDEREÇO	NESTA CAPITAL, BRASÍLIA-DF
FORO	BRASÍLIA-DF
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	16/11/1964

**OBSERVAÇÃO:**

GILSON CONZATTI - PRESIDENTE

AVERBAÇÃO N° 1 PROTOCOLO: 00004081 DATA: 30/06/1987

NATUREZA	ATA E ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO	17/06/1987

AVERBAÇÃO N° 2 PROTOCOLO: 00010208 DATA: 27/08/1991

NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO	22/06/1989

AVERBAÇÃO N° 3 PROTOCOLO: 00010209 DATA: 27/08/1991

NATUREZA	ATA DE POSSE
DATA DO DOCUMENTO	04/10/1989

AVERBAÇÃO N° 4 PROTOCOLO: 00013557 DATA: 08/05/1993

NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO	07/04/1993

AVERBAÇÃO N° 5 PROTOCOLO: 00020625 DATA: 28/05/1996

NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO	28/06/1995

AVERBAÇÃO N° 6 PROTOCOLO: 00020626 DATA: 28/05/1996

NATUREZA	ATA DE REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	18/10/1995

AVERBAÇÃO N° 7 PROTOCOLO: 00023703 DATA: 06/05/1997

NATUREZA	ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA DO DOCUMENTO	08/02/1996

## CARTÓRIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP: 70.333-900 - Brasília - DF

**Continuação do Registro nº 00001301**

AVERBAÇÃO Nº 8 PROTOCOLO: 00023704 DATA: 06/05/1997

NATUREZA ATA DE REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 30/04/1996

AVERBAÇÃO Nº 9 PROTOCOLO: 00023705 DATA: 06/05/1997

NATUREZA ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA  
DATA DO DOCUMENTO 19/11/1996

AVERBAÇÃO Nº 10 PROTOCOLO: 00023706 DATA: 06/05/1997

NATUREZA ESTATUTO  
DATA DO DOCUMENTO 19/11/1996

AVERBAÇÃO Nº 11 PROTOCOLO: 00024037 DATA: 03/06/1997

NATUREZA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
DATA DO DOCUMENTO 13/05/1997

AVERBAÇÃO Nº 12 PROTOCOLO: 00024038 DATA: 03/06/1997

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO  
DATA DO DOCUMENTO 14/05/1997

AVERBAÇÃO Nº 13 PROTOCOLO: 00032705 DATA: 05/07/1999

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO  
DATA DO DOCUMENTO 04/06/1999

AVERBAÇÃO Nº 14 PROTOCOLO: 00042439 DATA: 03/07/2001

NATUREZA TERMO DE ABERTURA  
DATA DO DOCUMENTO 26/06/2001

AVERBAÇÃO Nº 15 PROTOCOLO: 00042941 DATA: 09/08/2001

NATUREZA ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DATA DO DOCUMENTO 29/06/2001

AVERBAÇÃO Nº 16 PROTOCOLO: 00049304 DATA: 06/11/2002

NATUREZA ATA DE TRANSMISSÃO DA NOVA DIRETORIA  
DATA DO DOCUMENTO 06/11/2002

AVERBAÇÃO Nº 17 PROTOCOLO: 00054200 DATA: 12/09/2003

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO  
DATA DO DOCUMENTO 08/08/2003

AVERBAÇÃO Nº 18 PROTOCOLO: 00054201 DATA: 12/09/2003

NATUREZA ATA DE POSSE  
DATA DO DOCUMENTO 08/08/2003

AVERBAÇÃO Nº 19 PROTOCOLO: 00082220 DATA: 06/06/2008

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO  
DATA DO DOCUMENTO 24/10/2007

AVERBAÇÃO Nº 20 PROTOCOLO: 00083378 DATA: 12/08/2008

NATUREZA TERMO DE POSSE  
DATA DO DOCUMENTO 06/12/2007

AVERBAÇÃO Nº 21 PROTOCOLO: 00083977 DATA: 15/09/2008

NATUREZA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DATA DO DOCUMENTO 07/12/2007

## CARTÓRIO MARCELO RIBAS

### 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

#### Continuação do Registro nº 00001301

AVERBAÇÃO Nº 22 PROTOCOLO: 00083978 DATA: 15/09/2008

NATUREZA	ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DATA DO DOCUMENTO	07/12/2007

AVERBAÇÃO Nº 23 PROTOCOLO: 00105337 DATA: 26/01/2012

NATUREZA	ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO	09/12/2011

AVERBAÇÃO Nº 24 PROTOCOLO: 00108269 DATA: 28/06/2012

NATUREZA	ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO	21/06/2012

AVERBAÇÃO Nº 25 PROTOCOLO: 00108270 DATA: 28/06/2012

NATUREZA	ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO	21/06/2012

AVERBAÇÃO Nº 26 PROTOCOLO: 00117924 DATA: 22/01/2014

NATUREZA	ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
DATA DO DOCUMENTO	29/11/2013

AVERBAÇÃO Nº 27 PROTOCOLO: 00117925 DATA: 22/01/2014

NATUREZA	ESTATUTO CONSOLIDADO
DATA DO DOCUMENTO	29/11/2013

AVERBAÇÃO Nº 28 PROTOCOLO: 00125609 DATA: 13/03/2015

NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	11/11/2014

#### ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:

GILSON CONZATTI

MARCIO SOUSA

IRISMAR NASCIMENTO ARAUJO MELO

MAURICIO BEZERRA

JUNINHO LUNA

REGILDA DOS SANTOS CORREA

MARCIO ROSIAK

NORBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA

CLAUDIA BARBOSA PEZZARICO

AIRTON CALLAI

SONIA FORTES MARAN

ADAIR JOSÉ VILA

AVERBAÇÃO Nº 29 PROTOCOLO: 00125610 DATA: 13/03/2015

NATUREZA	ESTATUTO CONSOLIDADO
DATA DO DOCUMENTO	11/11/2014

AVERBAÇÃO Nº 30 PROTOCOLO: 00125611 DATA: 13/03/2015

NATUREZA	ATA DE POSSE
DATA DO DOCUMENTO	04/12/2014

AVERBAÇÃO Nº 31 PROTOCOLO: 00125612 DATA: 13/03/2015

NATUREZA	TERMO DE POSSE
DATA DO DOCUMENTO	04/12/2014

Brasília, 10/04/2015

Extraída a presente certidão, nesta Capital Federal, em 10/04/2015  
Eu, Licinaldo, escrev. Substituto.

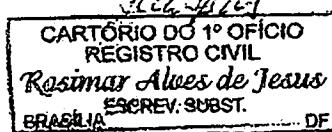
# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00001301

MARCELO CAETANO RIBAS  
OFICIAL



C.M.P -PIRAÍ-RJ  
Processo nº 0309  
Rubrica Dep. da Fis 19

Ao Dep. de Contabilidade  
Para providências cabíveis.

Em 14/06/2022

Alex Joaquim da Silva  
Presidente  
Câmara Municipal de Piraí - RJ

Ao Procurador Geral

Informo que há Recursos Financeiros e Orçamentários no Proj. Ativº Nat. de Despesa 03.126.0033.2056.334039 35-Serviços de Seleção e Treinamento e que no referido Item existe empenhado o valor de R\$ 23.363,56 conforme folhas nº 09 e 50 em anexo.

Em 14/06/2022

João M Nunes Rosa  
João Maurício Nunes  
Chefe Dep. de Contabilidade e Orçamento  
Matrícula 2019-0  
CRC-RJ-128666/0-3

Ao Conselho tutelar

Seguem pares  
em anexo.

Mormente por  
Despachar Ratificas  
e sua publicação.

Em 21.06.22

Ao Enc. Sr. Presidente

Face os expostos pela carta procedente e de da reago do chefe de contabilidade quanto à disponibilidade orçamentária e financeira. Nada opor este considerando quanto a realização da despesa

Em 21/06/2022

Debora Almeida de Souza Karamiro  
Coordenadora de Controle Interno  
CRC RJ 0981540-8  
Matr 20627

Ao Apaio Jurídico:

Para providenciar a publicação no Informativo Municipal, após encaminhar ao Departamento de Contabilidade para demais providências.

Em 21/06/2022.

Alex Joaquim da Silva  
Presidente  
Câmara Municipal de Piraí - RJ

Ao Departamento de  
Contabilidade

Segue em anexo fls 36  
e 37, para providências  
cabíveis.

Em 21/06/22

*Elka Lemos de Freitas*  
Elka Lemos de Freitas

Matr. 1902

Ao Dep. de Tesouraria

Atendido pelo  
Empenho nº J59  
de 21/06/2022.

A Tesouraria  
Providenciado pela  
NAP nº 425  
de 21/06/2022  
Em 21/06/2022

*João M. Nunes Rosa*  
Contabilidade  
João Mauricio Nunes  
Chefe Dep. de Contabilidade e Orçamento  
Matrícula 2019-0  
CRORJ-12886670-3

## PAGO

Em, 22/06/2022

*Patrícia de Souza Alcântara*  
Patrícia H. V. Curty dos Santos  
Chefe do Departamento de Tesouraria  
Matr. 00571

*Patrícia de Souza Alcântara*  
Patrícia H. V. Curty dos Santos  
Chefe do Departamento de Tesouraria  
Matr. 00571

Órgão Legislativo

2024-5

**Câmara Municipal de Piraí**  
**DEMONSTRATIVO MENSAL DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR ITEM**  
**Mês de Junho de 2022**

14/06/2022 16:56

UG/UE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Página 1 de 2

Despesa	Item	Empenhado no Mês	Empenhado até o Mês	Liquidado no mês	Liquidado até o mês	Saldo de Empenho	Pago no Mês	Pago até o Mês	Saldo de Liquidação
319011	01 Vencimentos Servidores - RPPS	0,00	483.926,81	0,00	483.926,81	0,00	0,00	483.926,81	0,00
	02 Subsídios Vereadores	0,00	358.256,80	0,00	358.256,80	0,00	0,00	358.256,80	0,00
	05 Vencimentos Servidores - RGPS	0,00	904.821,48	0,00	904.821,48	0,00	0,00	904.821,48	0,00
	<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.747.005,09</b>	<b>0,00</b>	<b>1.747.005,09</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.747.005,09</b>	<b>0,00</b>
319013	02 INSS	48.989,16	248.293,33	48.989,16	248.293,33	0,00	48.989,16	248.293,33	0,00
	<b>Total:</b>	<b>48.989,16</b>	<b>248.293,33</b>	<b>48.989,16</b>	<b>248.293,33</b>	<b>0,00</b>	<b>48.989,16</b>	<b>248.293,33</b>	<b>0,00</b>
319094	01 Indenizações por Demissão de Servidores ou Empregados	2.110,02	18.255,10	2.110,02	18.255,10	0,00	2.110,02	18.255,10	0,00
	<b>Total:</b>	<b>2.110,02</b>	<b>18.255,10</b>	<b>2.110,02</b>	<b>18.255,10</b>	<b>0,00</b>	<b>2.110,02</b>	<b>18.255,10</b>	<b>0,00</b>
319113	99 Outras Obrigações	2.087,77	60.891,43	2.087,77	60.891,43	0,00	2.087,77	60.891,43	0,00
	<b>Total:</b>	<b>2.087,77</b>	<b>60.891,43</b>	<b>2.087,77</b>	<b>60.891,43</b>	<b>0,00</b>	<b>2.087,77</b>	<b>60.891,43</b>	<b>0,00</b>
339014	01 Diárias de Vereadores	0,00	48.481,16	0,00	48.481,16	0,00	0,00	48.481,16	0,00
	02 Diárias de Presidente da Câmara	0,00	5.604,68	0,00	5.604,68	0,00	0,00	5.604,68	0,00
	05 Diárias de demais servidores	0,00	40.065,13	0,00	40.065,13	0,00	0,00	40.065,13	0,00
	<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>94.150,97</b>	<b>0,00</b>	<b>94.150,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>94.150,97</b>	<b>0,00</b>
339030	01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	0,00	253.324,80	9.633,15	72.405,06	180.919,74	0,00	62.771,91	9.633,15
	04 Gás Engarrafado	0,00	2.092,50	0,00	1.655,00	437,50	0,00	1.655,00	0,00
	06 Gênero de Alimentação	3.245,00	3.605,00	3.245,00	3.605,00	0,00	3.245,00	3.605,00	0,00
	21 Material para Manutenção de Veículos	0,00	808,08	0,00	808,08	0,00	0,00	808,08	0,00
	28 Material de Processamento de Dados	2.450,00	2.450,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00
	32 Material de Copa Cozinha	1.565,00	1.565,00	1.565,00	1.565,00	0,00	1.565,00	1.565,00	0,00
	50 Material de Consumo - Pagto. Antecipado	-4,16	2.928,50	1.295,84	2.928,50	0,00	0,00	1.632,66	1.295,84
	<b>Total:</b>	<b>7.255,84</b>	<b>266.773,88</b>	<b>15.738,99</b>	<b>82.966,64</b>	<b>183.807,24</b>	<b>4.810,00</b>	<b>72.037,65</b>	<b>10.928,99</b>
339033	01 Transporte Aéreo	0,00	80.000,00	3.241,47	26.407,97	53.592,03	3.241,47	26.407,97	0,00
	<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>3.241,47</b>	<b>26.407,97</b>	<b>53.592,03</b>	<b>3.241,47</b>	<b>26.407,97</b>	<b>0,00</b>
339037	00 Locação de Mão-de-Obra	0,00	243.683,88	20.306,99	101.534,95	142.148,93	20.306,99	101.534,95	0,00
	<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>243.683,88</b>	<b>20.306,99</b>	<b>101.534,95</b>	<b>142.148,93</b>	<b>20.306,99</b>	<b>101.534,95</b>	<b>0,00</b>
339039	01 Seguros em Geral	0,00	4.536,87	0,00	4.536,87	0,00	0,00	4.536,87	0,00
	06 Serviços Técnicos Profissionais	0,00	4.320,00	0,00	0,00	4.320,00	0,00	0,00	0,00
	15 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	16.127,62	1.249,91	6.128,34	9.999,28	1.249,91	6.128,34	0,00
	16 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	0,00	15.336,75	1.188,00	5.832,75	9.504,00	1.188,00	5.832,75	0,00
	17 Manutenção e Conservação de Veículos	0,00	472,00	0,00	472,00	0,00	0,00	472,00	0,00

**Câmara Municipal de Piraí**  
**DEMONSTRATIVO MENSAL DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR ITEM**  
**Mês de Junho de 2022**

14/06/2022 16:56

UG/UE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Página 2 de 2

Despesa	Item	Empenhado no Mês	Empenhado até o Mês	Liquidado no mês	Liquidado até o mês	Saldo de Empenho	Pago no Mês	Pago até o Mês	Saldo de Liquidação
18	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
23	Multas Indedutíveis	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
30	Serviços de Energia Elétrica	0,00	85.000,00	5.551,54	42.824,68	42.175,32	5.551,54	42.824,68	0,00
34	Serviços de Comunicação em Geral	0,00	5.946,67	97,71	834,73	5.111,94	97,71	834,73	0,00
35	Serviços de Seleção e Treinamento	0,00	23.363,56	0,00	17.875,00	5.488,56	0,00	17.875,00	0,00
44	Serviços de Telecomunicações	0,00	55.000,00	0,00	10.693,51	44.306,49	2.206,54	10.693,51	0,00
59	Limpeza e Conservação	0,00	17.090,00	0,00	8.545,00	8.545,00	0,00	8.545,00	0,00
61	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	0,00	8.934,00	750,00	3.684,00	5.250,00	750,00	3.684,00	0,00
67	Serviços de Publicidade e Propaganda	-990,00	26.700,00	4.450,00	22.250,00	4.450,00	4.450,00	22.250,00	0,00
71	Outros Serviços PJ - Pagamento antecipado	-527,00	949,70	173,00	949,70	0,00	0,00	776,70	173,00
77	Serviço de Exames Diversos	0,00	31.086,32	0,00	846,32	30.240,00	0,00	846,32	0,00
81	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0,00	1.890,00	0,00	1.890,00	0,00	0,00	1.890,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>-1.517,00</b>	<b>304.253,49</b>	<b>13.460,16</b>	<b>134.862,90</b>	<b>169.390,59</b>	<b>15.493,70</b>	<b>134.689,90</b>	<b>173,00</b>
339040	01 Locação de Equipamentos de TIC - Ativos na Rede	0,00	9.600,00	800,00	4.000,00	5.600,00	800,00	4.000,00	0,00
	99 Outros Serviços de TIC	0,00	424.636,37	18.097,43	134.847,96	289.788,41	18.097,43	134.847,96	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>434.236,37</b>	<b>18.097,43</b>	<b>138.847,96</b>	<b>295.388,41</b>	<b>18.097,43</b>	<b>138.847,96</b>	<b>0,00</b>
339049	00 Auxílio-Transporte	0,00	325.000,00	0,00	32.296,25	292.703,75	0,00	32.296,25	0,00
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>325.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.296,25</b>	<b>292.703,75</b>	<b>0,00</b>	<b>32.296,25</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Despesas Correntes:</b>		<b>58.925,79</b>	<b>3.822.543,54</b>	<b>124.831,99</b>	<b>2.685.512,59</b>	<b>1.137.030,95</b>	<b>115.936,54</b>	<b>2.674.410,60</b>	<b>11.101,99</b>
<b>Total Despesas de Capital:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>58.925,79</b>	<b>3.822.543,54</b>	<b>124.831,99</b>	<b>2.685.512,59</b>	<b>1.137.030,95</b>	<b>115.936,54</b>	<b>2.674.410,60</b>	<b>11.101,99</b>

ALEX JOAQUIM DA SILVA  
 PRESIDENTE DA CÂMARA

JOÃO MAURÍCIO NUNES ROSA  
 CRCRJ128666/O-3

C.M.P - PIRAI - RJ  
 Processo nº 01001  
 Rubrica J  
 Fis 21



Processo n°. 01107/2022.

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E  
CONTRATOS. PARTICIPAÇÃO DO ENCONTRO  
NACIONAL DE LEGISLATIVOS. CONTRATAÇÃO  
DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**I - DA CONSULTA.**

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica com a finalidade de subsidiar o procedimento licitatório registrado sob o nº. 01107/2021, cujo objeto é a realização a contratação de empresa para **PARTICIPAÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS** de Vereadores dessa Casa.

A questão central da presente manifestação é o esclarecimento a respeito da adequação da modalidade de contratação direta em razão do valor e do objeto da futura contratação.

Importante salientar, que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos



imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos<sup>1</sup>.

Isto posto, passo a opinar.

## II - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LICITAÇÃO. OBRIGATORIEDADE. EXCEÇÕES LEGAIS. INEXIGIBILIDADE. FORNECEDOR EXCLUSIVO.

Como é de conhecimento comum, a licitação, enquanto procedimento prévio para a realização de contratos administrativos, é obrigatória. No entanto, a Constituição Federal (art. 37, inciso, XXI)<sup>2</sup> e a Lei nº. 8.666/93 apresentam situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública, ou seja, são situações nas quais se admite a contratação sem o procedimento licitatório.

Uma dessas situações nas quais é possível a contratação direta é o se denomina de inexigibilidade de licitação, que são situações descritas na legislação de modo exemplificativo, nas quais a competição é inviável (art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93).

Dentre essas circunstâncias apontadas como de ausência de competitividade<sup>3</sup> aptas a afastar o procedimento licitatório, estão o fato do fornecedor de produtos ou serviços ser exclusivo, para a contração de serviços técnicos com profissionais ou

<sup>1</sup> Nesse sentido é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: "Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. No processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça. Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais". STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952). No mesmo sentido é o entendimento da doutrina: CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 33º ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 247.

<sup>2</sup> Cf. MORAES, Alexandre. *Direito Constitucional*. 34º ed. São Paulo: Atlas, 2018, p. 513: "Enquanto os particulares desfrutam de ampla liberdade na contratação de obras e serviços, a Administração Pública, em todos os seus níveis, para fazê-lo, precisa observar, como regra, um procedimento preliminar determinado e balizado na conformidade da legislação. Em decorrência dos princípios constitucionais da legislação, impensoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa, os contratos que envolvem responsabilidade do erário público necessitam adotar a licitação, sob pena de invalidade, ou seja, devem obedecê-la com rigorosa formalística como precedente necessário a todos os contratos da administração, visando proporcionar-lhe a proposta mais vantajosa e dar oportunidade a todos de oferecerem seus serviços ou mercadorias aos órgãos estatais, assegurando, assim, sua lícitude. A participação da administração pública no pacto contratual compromete a res pública, devendo, portanto, sua conduta pautar-se pelos imperativos constitucionais e legais, bem como pela mais absoluta e cristalina transparência".

<sup>3</sup> TORRES, Jessé. *Comentários à Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública*. 8º ed. São Paulo: Renovar, 2009, p. 342.



empresas de notória especialização e a contratação de profissionais do setor artístico (art. 25 e incisos da Lei nº. 8.666/93).

Desse modo, é possível afirmar que a inexigibilidade não retrata propriamente uma exceção à regra da licitação, mas, sim, uma hipótese em que a regra sequer deve ser aplicada. Trata-se da não incidência da regra constitucional da licitação, em razão da ausência do seu pressuposto lógico: a competição<sup>4</sup>.

A inexigibilidade de licitação possui duas características principais: a) rol legal exemplificativo; e b) vinculação do administrador, pois, constatada no caso concreto a impossibilidade de competição, a licitação deve ser afastada, justificadamente, sob pena de se estabelecer procedimento administrativo, que demanda tempo e dinheiro (princípios da eficiência e da economicidade), para se fazerem escolhas subjetivas ao final.<sup>5</sup>

No caso em apreço se cuida de serviço cujo fornecedor exclusivo. Estando dentre as situações legalmente previstas, a inexigibilidade de licitação em razão da existência de fornecedor exclusivo exige que:

- (i) A justificação no curso do procedimento de qual a motivação/necessidade de interesse público na contratação de serviços ou aquisição de bens cujo fornecedor é exclusivo (art. 26 da Lei nº. 8.666/93);
- (ii) A comprovação da exclusividade<sup>6</sup> (art. 25, inciso I, parte final, da Lei nº. 8.666/93); e

<sup>4</sup> OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. *Licitações e Contratos Administrativos. Teoria e Prática.* 7º ed. Forense: Rio de Janeiro, 2018, p. 88-89. Onde se lê: "Em verdade, os casos de inexigibilidade não dependem de expressa previsão legal, pois decorrem da circunstância fática que demonstra a inviabilidade da competição. Ainda que o texto constitucional tivesse estabelecido a regra da licitação, sem qualquer exceção, e a Lei 8.666/1993 fosse silente, certo é não se poderia exigir a realização de licitação pelo administrador em situações despidas de competitividade".

<sup>5</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 11º ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 401-402. "Em suma: sempre que se possa detectar uma induvidosa e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incuba à Administração perseguir para o bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto jurídico da licitação e se, esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, caput. Cf. BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*. 34º ed., São Paulo: Malheiros, 2018, p. 566.

<sup>6</sup> A "exclusividade" pode ser de duas espécies: a) absoluta: existe um fornecedor exclusivo no país; ou b) relativa: a exclusividade é auferida dentro da praça em que será realizada a licitação. Enquanto na exclusividade absoluta a licitação é sempre inexigível, na exclusividade relativa, a inexigibilidade depende da análise da praça comercial em que a contratação será realizada. Cf. GASPARINI, Diógenes. *Direito Administrativo*. 12º ed. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 544-545; CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 22º ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. p. 257. Hely Lopes Meirelles falava em exclusividade industrial (exclusividade no país) e exclusividade comercial (exclusividade na praça). MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 22º ed. São Paulo: Malheiros, 1997. p. 257.





- (iii) A justificativa de adequação do preço aos padrões de mercado (art. 26 da Lei nº. 8.666/93).

### **III - DA REGULARIDADE FORMAL. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS/NECESSIDADE DA COMPRA OU SERVIÇO. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS. DEMONSTRAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DO FORNECIMENTO.**

#### **III.1 - DO INTERESSE PÚBLICO NA CONTRATAÇÃO.**

É preciso esclarecer que, por prescrição constitucional e legal, ao optar pela contratação direta, deve o órgão responsável indicar claramente a sua motivação e fundamentá-la adequadamente, atitude benéfica tanto para os órgãos de controle, como para o gestor responsável pela contratação<sup>7</sup>.

Dado que a inexigibilidade de licitação é uma hipótese de inviabilidade de competição em razão das circunstâncias exemplificativas apontadas pela legislação, estas mesmas circunstâncias, como no presente caso, a situação fática de fornecedor exclusivo, deve estar devidamente justificada no procedimento os motivos de interesse público que conduzem a Administração Pública a esta opção<sup>8</sup>.

Portanto, em atenção aos princípios constitucionais<sup>9</sup> e ao quanto consta no art. 26, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, as situações de inexigibilidade devem ser *necessariamente justificadas*, tal como consta nos autos (**fls. 08/09/010**).

#### **III.2 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS.**

<sup>7</sup> TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. 3º ed. Salvador: JusPodvm, 2010, p. 141.

<sup>8</sup> CARVALHO, Raquel Melo Urbano de. *Curso de Direito Administrativo*: parte geral, intervenção do Estado e estrutura da administração. 2º ed. Salvador: JusPodvm, 2009, p. 345.

<sup>9</sup> Cf. BINEMBJM, Gustavo. *Uma Teoria do Direito Administrativo*. Direitos Fundamentais, Democracia e Constitucionalização. 3º ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2014.



Câmara Municipal de Piraí  
Procuradoria Jurídica

CIV.º - PIRAI - RJ  
Processo Nº 1167  
Rubrica Ser. 68 Fis 26

No que diz respeito à justificativa do preço, cumpre observar que os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador, daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública. Permanece o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível.

Desse modo, todos os meios possíveis e idôneos devem ser considerados pelo agente público para demonstrar que o preço cobrado do fornecedor escolhido é razoável.

Vale observar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade<sup>10</sup>.

Em 2015, o Tribunal foi ainda mais específico em apontar diferenças entre o procedimento de justificação de preços na inexigibilidade e na dispensa de licitação:

"Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Informativo TCU 188/2014).

E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os

---

<sup>10</sup> TCU. 2.742/2017-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário.





preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas.”

Portanto, a justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas<sup>11</sup>.

Por outro lado, não é desconhecido que por diversas vezes a pesquisa de preços é inviável ou mesmo torna-se muito morosa, haja vista o reiterado desinteresse das empresas em elaborar propostas sem qualquer garantia de contratação. Nesses casos, a atividade administrativa não deve ficar à mercê de circunstâncias de mercado, retardando uma contratação direta e até causando eventuais prejuízos ao órgão, por dificuldades na pesquisa de preços. Sendo este o caso, recomenda-se, portanto, que o setor responsável pela pesquisa de preços demonstre as dificuldades encontradas na prática, como forma de justificar, por exemplo, a não obtenção do mínimo de três propostas.

Sendo este o caso, recomenda-se, portanto, que o setor responsável pela pesquisa de preços demonstre as dificuldades encontradas na prática, como forma de justificar, por exemplo, a não obtenção do mínimo de três propostas.

Na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, é possível identificar a preocupação do Tribunal em relação a fatores externos que podem prejudicar a correta e célere instrução de um processo de contratação. Diante de eventuais dificuldades na pesquisa de preços, basta o gestor comprovar a existência dessas limitações, evitando assim que o processo de contratação se arraste no tempo<sup>12</sup>.

A Orientação Normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União, de 01/04/2009, estatui o seguinte:

<sup>11</sup> TCU. Acórdão nº 1565/15 – Plenário.

<sup>12</sup> TCU. Acórdão nº 2.203/2005 1º Câmara.





"É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas".

Nesse contexto, Marçal Justen Filho afirma que, ao tratar do procedimento a ser realizado na contratação direta, o autor esclarece que:

"No geral, a etapa interna não se diferencia quando comparados os casos de licitação e os casos em que ela não ocorre. A Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar a prévia licitação.

(...) A contratação direta pressupõe o cumprimento dos requisitos dos arts. 7º, 14 ou 17. Mas, além disso, a Administração tem de justificar não apenas a presença dos pressupostos da ausência de licitação. Deve indicar, ademais, o fundamento da escolha de um determinado contratante e de uma específica proposta."<sup>13</sup>

Cabe destacar ainda que a realização de pesquisa de preços não obriga, necessariamente, a Administração a contratar a proposta de menor preço, podendo e devendo levar em consideração outros critérios, como a experiência e qualidade do serviço prestado em outras ocasiões.<sup>14</sup>

Na hipótese vertente, há justificativas nos autos que permitem concluir pela adequação da proposta formulada pela empresa aos valores praticados no mercado, na peculiar situação de exclusividade, por parte de uma empresa (fls 07).

<sup>13</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Op. Cit.*, p. 444-446.

<sup>14</sup> JACOBY, Jorge Ulisses Fernandes. *Contratação Direta sem Licitação*. 6º ed. Belo Horizonte: Fórum, 2007.





### III.3 - DEMONSTRAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DO FORNECIMENTO.

Convém esclarecer que a mera apresentação de atestado em que consta a comprovação de exclusividade não é suficiente para se afirmar que a licitação é realmente inexigível. O administrador público, por ter obrigação de zelar pela boa e regular aplicação dos recursos por ele geridos, deve adotar as providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

No mesmo sentido é a interpretação do Tribunal de Contas da União:

Súmula TCU 255: Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

De toda sorte, tal como ocorre em relação às razões da escolha do fornecedor, o exame da adequação do preço e a formalização da justificativa competem exclusivamente ao administrador. (fls. 06/07)

Nos demais aspectos o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição do objeto, bem como disponibilidade orçamentária prevista (art. 14 da Lei 8.666/1993).

Nos demais aspectos, o processo não apresenta irregularidades e está apto para seguir até seu ulterior termo.

### IV - CONCLUSÃO.



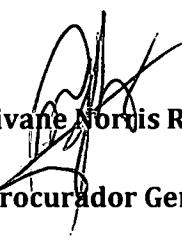
Câmara Municipal de Piraí  
Procuradoria Jurídica

CMP - PIRAI - RJ  
Processo Nº 1101  
Rubrica ELKEBL Fls 30

Ante ao exposto, opina-se pela contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Eis o parecer.

Piraí-RJ, 21 de junho de 2022.

  
**Lourivane Nortis Ribeiro**

**Procurador Geral**

**Matrícula 080-2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL**  
**CNPJ: 83.594.978/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:15:07 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **32E8.2B2A.0B33.A2CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.594.978/0001-56

Certidão n°: 19589906/2022

Expedição: 21/06/2022, às 15:19:38

Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **83.594.978/0001-56**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 83.594.978/0001-56

**Razão Social:** UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL

**Endereço:** AV. W3 SUL SQ 701 BLOCO II SALA 504 ED.ASSIS CHATEAUBRI / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70340-906

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2022 a 18/07/2022

**Certificação Número:** 2022061902275546842818

Informação obtida em 21/06/2022 15:21:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Dados Depósito/Transferência - Plenária Ass. Gestão Ltda. CNPJ: 18.336.780/0001-00

Banco Sicredi - 748 Ag. 0136 Conta Corrente 96849-8

após o depósito enviar comprovante para [financeiro@plenarias.com.br](mailto:financeiro@plenarias.com.br)

Atenção, antes de confirmar verifique se selecionou o evento correto

C.M.P - PIRAI - R.  
Processo nº 01107  
Rubrica ... Fis 34

### Relação de inscritos por evento

Mostrar  Registros

Pesquisa:

id	Inscrito	Evento	Operação
42028	CARLOS ALEXANDRE CORREIA DA SILVA	Encontro Nacional de Legislativos e Fórum da Mulher Parlamentar no Rio de Janeiro RJ	<input type="button" value="Excluir (eventos.php?acao=excins&amp;idiev=9858)"/>
42031	LUIZ FERNANDO COLUCCI JUNIOR	Encontro Nacional de Legislativos e Fórum da Mulher Parlamentar no Rio de Janeiro RJ	<input type="button" value="Excluir (eventos.php?acao=excins&amp;idiev=9859)"/>
42034	RONALDO CORREA LEITE	Encontro Nacional de Legislativos e Fórum da Mulher Parlamentar no Rio de Janeiro RJ	<input type="button" value="Excluir (eventos.php?acao=excins&amp;idiev=9860)"/>

Mostrando 1 a 3 de 3 Registros

1

# PIRÁ PLENÁRIA

## ASSSESSORIA

C.M.P - PIRAI - RJ  
Processo nº 01107  
Rubro: 00000 Fls. 35

### RECEBIMENTO DO PAGADOR



#### Beneficiário

18.336.780/0001-00, Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda  
R Julio de Castilhos, nº: 1233 - CEP: 95960-000 - Centro - Encantado / RS



748-X

74891.12222 01942.101369 11968.491073 2 90260000177000



copie

Agência / Código do Beneficiário 0136.11.96849	Número do documento 1678	Nosso número 22/201942-1	Data de Vencimento 24/06/2022	(=) Valor do Documento R\$ 1.770,00
---	-----------------------------	-----------------------------	----------------------------------	--

Pagador

28.084.705/0001-53, CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Informações ao Pagador

PAGO

Autenticação Mecânica

Em 22/06/2022

Corte na linha abaixo



2ª via atualizada:  
<https://app.boletocloud.com/boleto/2via/2xFubnhcj9ZSz6YVLSNwf6hm9pycKN1jvKToQIYEM-0>  
ou <https://boleto.cloud/segunda-via.html>



748-X

74891.12222 01942.101369 11968.491073 2 90260000177000

Local de Pagamento

Preferencialmente nas cooperativas de crédito do SICREDI

Vencimento

24/06/2022

Beneficiário

18.336.780/0001-00, Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda  
R Julio de Castilhos, nº: 1233 - CEP: 95960-000 - Centro - Encantado / RS

Agência/Cód. Beneficiário

0136.11.96849

Data do Documento

21/06/2022

Nº do Documento

1678

Espécie Doc.

DSI

Aceite

NÃO

Data do Processamento

21/06/2022

Nosso Número

22/201942-1

Uso do Banco

Carteira

1

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

(=) Valor do Documento

R\$ 1.770,00

Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o Beneficiário.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador

28.084.705/0001-53, CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Centro - Piraí / RJ

RUA LUIZ GARCIA DA SILVEIRA, nº: 16 / CENTRO - CEP: 27175-000

Beneficiário final



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



2ª via atualizada:

<https://app.boletocloud.com/boleto/2via/2xFubnhcj9ZSz6YVLSNwf6hm9pycKN1jvKToQIYEM-0>

ou <https://boleto.cloud/segunda-via.html>





Câmara Municipal de Piraí  
Estado do Rio de Janeiro

OFÍCIO N° 178/2022

Piraí, 21 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal  
Protocolo nº 03804

21 JUN 2022

CMP - PIRAI - RJ  
Processo N° 01107  
Rubrica Elkblf Fls 36

Exmo. Senhor,

Encaminho cópia do despacho ratificador nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação para a inscrição no “Encontro Nacional de Legislativos e Fórum da Mulher Parlamentar no Rio de Janeiro/RJ” referente ao Processo nº 01107/2022 para a devida publicação no Informativo do Município de Piraí.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada e apreço.

Atenciosamente,

Alex Joaquim da Silva  
Presidente

Exmo. Sr.  
ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA  
DD.Prefeito Municipal de Piraí-RJ.



Câmara Municipal de Piraí  
Estado do Rio de Janeiro

CMP - PIRAI - RJ  
Processo N° 01107  
Rubrica Elkhalil Fls 37

**D E S P A C H O**

*REF: PROCESSO N.º 01107/2022.*

*Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação da Lei Federal n.º 8.666/93, para o pagamento de inscrições no “Encontro Nacional de Legislativos e Fórum da Mulher Parlamentar no Rio de Janeiro/RJ”, no valor de R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), de acordo com o artigo 25, da Lei 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo n.º 01107/2022.*

*Piraí, 21 de junho de 2022.*

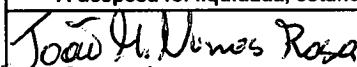
*ALEX JOAQUIM DA SILVA  
Presidente*

DATA: 21/06/2022

NOTA DE EMPENHO

Nº 159

Unidade Orçamentária:	CÂMARA MUNICIPAL	Código:	1010		
UG / UE:	CÂMARA MUNICIPAL	Código:	1010		
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	/		
Modalidade do Empenho:	Ordinário	Nº do Contrato / Ano:	/		
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:			
Modalidade de Licitação:	INEXIGIBILIDADE				
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):			
Classificação Resumida:	20	Prog. de Trabalho:	0112800112058 Aprimoramento e Reciclagem de Servidores e Vereadores		
Natureza da Despesa:	339039 35	Serviços de Seleção e Treinamento	Dirf: Incide		
Lançamento:	IC: 18762 A DÉBITO: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR ROTEIRO: 2.6.31				
Fonte de Recurso:	15000100	Recursos Não Vinculados de Impostos			
Credor:	PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA	Código:	1115		
CNPJ/CPF:	18.336.780/0001-00	Insc. Estadual:			
Endereço:	RUA JULIO DE CASTILHOS	Insc. Municipal:			
CEP:	95.960-000	Telefone:	FAX:		
Bairro:	RIO GRANDE DP SUL	Cidade:	ENCANTADO		
UF:	RS				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	INSCRIÇÃO DOS SENHORES VEREADORES RONALDO CORREA LEITE, CARLOS ALEXANDRE CORREIA DA SILVA E LUIZ FERNANDO COLUCCI JUNIOR NO ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E FORUM DA MULHER PARLAMENTAR	SRV	3,0000	590,0000	1.770,00
Saldo Anterior:	26.636,44	Saldo Atual:	24.866,44	Total:	1.770,00
Valor por Extenso:	HUM MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS*****				
<b>Justificativa</b>					
INSCRIÇÃO DOS SENHORES VEREADORES RONALDO CORREA LEITE, CARLOS ALEXANDRE CORREIA DA SILVA E LUIZ FERNANDO COLUCCI JUNIOR NO ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E FORUM DA MULHER PARLAMENTAR, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 28 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2022 NA CIDADE DO RIO JANEIRO-RJ. NÚMERO DO DOCUMENTO: 1678 PROCESSO Nº 01107/2022					
ALEX JOSÉ QUIM DA SILVA	JOÃO MAURÍCIO NUNES ROSA				
PRESIDENTE DA CÂMARA	CRCRJ128666/O-3				
RUA DR. LUIZ ANTONIO GARCIA DA SILVEIRA, Nº 16 - PIRAI - RJ - CEP 27175-000 - CNPJ 28.084.705/0001-53					

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO						Nº: 425
						DATA: 21/06/2022
UG / UE: CÂMARA MUNICIPAL						Código: 1010
Data Provável de Pagamento: 24/06/2022						Nº do Processo / Ano: 1107 / 2022
Fonte de recurso: 15000100 - Recursos Não Vinculados de Impostos						
Credor: PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA						Código: 1115
CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00			Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:		
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS						Bairro: RIO GRANDE DP SUL
Cidade: ENCANTADO						UF: RS
Banco: Agência:			Conta Corrente:	Telefone:		
Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO						
Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
159	20	CÂMARA MUNICIPAL	101001128001120583390390015000100 35	21/06/2022		1.770,00
Valor Bruto:		1.770,00				
Líquido a Pagar:		1.770,00				
Valor por Extenso: HUM MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS*****						
Justificativa: INSCRIÇÃO DOS SENHORES VEREADORES RONALDO CORREA LEITE, CARLOS ALEXANDRE CORREIA DA SILVA E LUIZ FERNANDO COLUCCI JUNIOR NO ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E FORUM DA MULHER PARLAMENTAR, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 28 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2022 NA CIDADE DO RIO JANEIRO-RJ. NÚMERO DO DOCUMENTO: 1678 PROCESSO Nº 01107/2022						
A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga				Autorizo o Pagamento		
 JOÃO MAURÍCIO NUNES ROSA CRCRJ128666/O-3				ALEX JOAQUIM DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA		
USO DA TESOURARIA						
Forma de Pagamento: <input type="checkbox"/> Cheque <input checked="" type="checkbox"/> Relação Bancária Nº						
Banco / Agência / Conta Corrente: 104/2027/56-7						
RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA						
Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____ Ident: _____						
Nome Legível: _____						
RUA DR. LUIZ ANTONIO GARCIA DA SILVEIRA, Nº 16 - PIRAI - RJ - CEP 27175-000 - CNPJ 28.084.705/0001-53						

**Comprovante de Pagamento de Boleto**

Via Internet Banking CAIXA

**C.M.P - PIRAI - RJ**  
 Processo nº 01101  
 Rubrica T. L. M. Fis 40

<b>Banco Recebedor:</b>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	28.084.705/0001-53
<b>Nome:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI
<b>Conta de débito:</b>	2077   006   00000058-7

**PAGO**  
Em, 22/06/2022  
T. L. M. Fis 40

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	74891.12222 01942.101369 11968.491073 2 90260000177000
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
<b>Código do Banco:</b>	748
<b>Código do ISPB:</b>	01181521
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	PLENARIA ASSESSORIA DE EVENTOS
<b>Nome/Razão Social:</b>	PLENARIA ASSESSORIA DE EVENTOS
<b>CPF/CNPJ:</b>	18.336.780/0001-00
<b>Pagador Sacado</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI
<b>CPF/CNPJ:</b>	28.084.705/0001-53
<b>Pagador Final - Correntista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI
<b>CPF/CNPJ:</b>	28.084.705/0001-53

<b>Data do Vencimento:</b>	24/06/2022
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	22/06/2022
<b>Valor Nominal do Boleto:</b>	1.770,00
<b>Juros (R\$):</b>	0,00
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	0,00
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	1.770,00
<b>Valor Pago (R\$):</b>	1.770,00

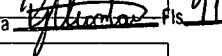
Identificação do Pagamento:

PAGTO DE INSCRIÇÃO

Data/hora da operação: 22/06/2022 12:48:33

C.M.P. PIRAI - RJ

Processo nº 01107

Rúbrica  Fis 91

Código da operação: 073214902

Chave de segurança: R89HH4NX5UW134R5

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

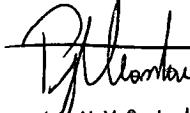
Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104

  
Alex Joaquim da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Piraí - RJ

  
Patrícia de Souza  
Alcantara Macêdo  
Oficial Legislativo  
2021-5

Patrícia H. V. Curty dos Santos

Chefe do Departamento de Tesouraria

Matr. 0057-1